Resolução 080/2023
18/12/2023

Súmula: Dispõe sobre a Resolução de Lei das Diretrizes Orçamentárias - **LDO** e do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – **PLACIC** do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, para o Exercício 2024 e da Outras Providências.

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste Paraná aprovou, e eu Disnei Luquini, Presidente do Consórcio sanciono a seguinte resolução.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Consórcio Intermunicipal da Rede Urgências Sudoeste do Paraná, para o exercício de 2024, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta resolução, compreendendo:

I - das disposições preliminares;
II - das prioridades e metas do consórcio;
III - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução do orçamento do Consórcio e suas alterações;
IV - as disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições gerais.

Parágrafo Único – Integram também a presente Resolução os seguintes anexos:

I - Metas das Ações dos Programas de interesse comum;
II - Descrição dos Programas de interesse comum/Metas/Custos; e
III - Estimativa das Receitas.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As prioridades e metas do Consócio para o exercício financeiro de 2024 são as especificadas nos Anexos I e II, sendo estabelecidas por funções, subfunções, programas e ações, compatíveis com a Resolução 079/2023 de 18 de Dezembro de 2023, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual 2024/2025, e compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta resolução.

§ 1º - Os recursos estimados na resolução para o e Exercício de 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Consórcio poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Resolução, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO

Art. 3º - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, que receberá recursos da União, Estado e Municípios Consorciados, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade do Consórcio Intermunicipal.

Art. 4º - A Resolução Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas do Consórcio, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - QLW-LK5-4L6-ODN
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar acompanhada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 5º - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 6º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para o exercício de 2024, deverão ser elaborados com base nas transferências da União, Estado e Municípios Consorciados.

Art. 7º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas, o Consorcio Intermunicipal, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

Art. 8º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Resolução Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 9º - O Presidente do Consorcio Intermunicipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Resolução do Orçamento Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal (art. 8º da LRF).

Art. 10º - Os Projetos e Atividades priorizados na Resolução Orçamentária para o exercício de 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 11º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pelo Consorcio Intermunicipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na resolução orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 12º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2024 a preços correntes.

Art. 13º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá aos Grupos de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feita por Resolução do Presidente do Consorcio até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa prevista para cada Poder ou Entidade da Administração (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 14º - Durante a execução orçamentária no exercício de 2024, o Consórcio Intermunicipal, sem autorização da assembléia geral, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 15º - Os programas priorizados por esta resolução e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Resolução do Orçamento de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

NoPaper
Documento assinado digitalmente - QLW-LK5-4L6-ODN
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 16º - O Consorcio Intermunicipal, mediante resolução autorizativa, poderá em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de Resolução, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Resolução Orçamentária para o exercício de 2024.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º - O Consorcio Intermunicipal enviará a proposta orçamentária à Assembléia Geral no prazo estabelecido no Estatuto do Consórcio ou ate o último dia do exercício financeiro corrente, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do exercício financeiro vigente.

Art. 18º - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 19º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Presidente do Consorcio.

Art. 20º - O Consórcio Intermunicipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Consorcio.

Art. 21º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, aos 18 (dezoito) dias no mês de Dezembro de 2023.

Disnei Luquini
Presidente do CIRUSPAR

NoPaper
Documento assinado digitalmente - QLW-LK5-4L6-ODN
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Resolução 080/2023
18/12/2023

Anexo I
Metas das Ações de Interesse Comum

Função / Subfunção / Programa / Ação	2024
10 – Saúde	
124 – Controle Interno	
1 – Controle Interno	
2.001 – Manutenção do Sistema de Controle Interno	R$ 182.290,00
10 –Saúde	
122 – Administração Geral	
2 – Coordenação Geral	
2.002 – Manutenção da Coordenação Geral	R$ 236.000,00
10 – Saúde	
122 – Administração Geral	
3 – Coordenação de Administração	
2.003 – Manutenção da Coordenação de Administração	R$ 14.927.000,00
10 – Saúde	
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
4 – Coordenação de Enfermagem	
2.004 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem	R$ 12.395.644,12
10- Saúde	
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
5 – Coordenação Medica	
2.005 – Manutenção da Coordenação Medica	R$ 20.145.000,00
Total da LDO	**R$ 47.885.934,12**

Consórcio Intermunicipal de Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná
Rua Assis Brasil nº 622 Bairro Vila Isabel CEP 85504-293 Pato Branco – PR
Fone: (46)3902-1338 E-mail: samu@patobranco.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente - QLW-LK5-4L6-ODN
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Resolução 080/2023
18/12/2023

Anexo II
Descrição dos Programas de Interesse Comum/Metas/Custos

PROGRAMA:
Controle Interno
CODIGO DO PROGRAMA:
0001
UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA:
Controle Interno
CODIGO DA UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA:
01.02
OBJETIVO:
Verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentária e patrimonial e avaliar resultados quanto a eficiência, eficácia e economicidade.
JUSTIFICATIVA:
Zelar pela qualidade e independência do sistema de controle interno e manutenção do Consorcio Intermunicipal.
METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção das Atividades do Controle Interno	Mês	12	12

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCICIO

Indicadores	2024
Manutenção das Atividades do Controle Interno	12
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA	**182.290,00**

PROGRAMA:
Coordenação Geral
CODIGO DO PROGRAMA:
0002
UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA:
Coordenação Geral
CODIGO DA UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA:
02.01
OBJETIVO:
Suporte a todas as atividades administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consorcio.
JUSTIFICATIVA :
Auxiliar o Presidente em suas funções e Coordenar as atividades administrativas necessárias ao atendimento das metas do Consorcio
METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção da Coordenação Geral	Mês	12	12

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCICIO

Indicadores	2024
Manutenção da Coordenação Geral	12
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA	**236.000,00**

Documento assinado digitalmente - QLW-LK5-4L6-ODN
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PROGRAMA:
Coordenação Administrativa
CODIGO DO PROGRAMA:
0003
UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA:
Coordenação Administrativa
CODIGO DA UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA:
03.01
OBJETIVO:
Responder pela execução das atividades administrativas do Consórcio.
JUSTIFICATIVA:
Coordenar a Gestão Administrativa do Consórcio Intermunicipal
METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção da Coordenação Administração	Mês	12	12

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCICIO

Indicadores	2024
Manutenção da Coordenação Administração	12
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA	**14.927.000,00**

PROGRAMA:
Coordenação de Enfermagem
CODIGO DO PROGRAMA:
0004
UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA:
Coordenação de Enfermagem
CODIGO DA UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA:
04.01
OBJETIVO:
Coordenar as atividades e ações de assistência de enfermagem ligadas ao componente pré-hospitalar.
JUSTIFICATIVA :
Auxiliar a Coordenação Medica e Coordenação Geral nas atividades diárias do Consórcio.
METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção da Coordenação de Enfermagem	Mês	12	12

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCICIO

Indicadores	2024
Manutenção da Coordenação de Enfermagem	12
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA	**12.395.644,12**

Documento assinado digitalmente - QLW-LK5-4L6-ODN
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PROGRAMA:
Coordenação Médica
CODIGO DO PROGRAMA:
0005
UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA:
Coordenação Medica
CODIGO DA UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA:
05.01
OBJETIVO:
Coordenar as ações de saúde ligadas ao componente pré-hospitalar e Urgências na área de atuação do Consórcio
JUSTIFICATIVA :
Auxiliar a Coordenação Geral nas atividades de Urgência estabelecidas pelo Consórcio.
METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção da Coordenação Medica	Mês	12	12

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCICIO

Indicadores	2024
Manutenção da Coordenação Medica	12
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA	**20.145.000,00**

Documento assinado digitalmente - QLW-LK5-4L6-ODN
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Resolução 080/2023
18/12/2023

Anexo III
Estimativa da Receita

Receita	2024
Receita Tributária	R$ 3.622.073,76
Receita Patrimonial	R$ 780.000,00
Transferências Municipais	R$ 20.475.716,28
Transferências Estaduais	R$ 5.808.831,48
Transferências da União	R$ 17.199.312,60
Total	**R$ 47.885.934,12**

Consórcio Intermunicipal de Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná
Rua Assis Brasil nº 622 Bairro Vila Isabel CEP 85504-293 Pato Branco – PR
Fone: (46)3902-1338 E-mail: samu@patobranco.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente - QLW-LK5-4L6-ODN
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 28/12/2023 às 15:40:37

Assinantes

✓ DISNEI LUQUINI

Assinou em 28/12/2023 às 15:43:29 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de DISNEI LUQUINI com o CPF ***.307.649-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, DISNEI LUQUINI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QLW **LK5** **4L6** **ODN**